

1. Desde quando o seguro de vida passou a ser coordenado pela SUPRE?

Desde o ano 2000 a administração do Seguro de Vida em Grupo dos empregados da Sercomtel, Aratel e dos empregados e Aposentados da SUPRE passou a ser feita pela Fundação. Em atendimento à recomendação do órgão fiscalizador, desde 2009 a SUPRE mantém a administração dos segurados que são participantes da Fundação, segregando a apólice de seguro dos não participantes em subgrupos distintos.

2. Qual o critério de escolha da Seguradora?

Anualmente a SUPRE revisa a apólice e coleta propostas de diversas seguradoras. É realizada uma análise das melhores condições de cobertura e custo, além da solidez da Seguradora. Desde 01/12/2021 o contrato do Seguro de Vida em Grupo está firmado com a SULAMÉRICA Seguros.

3. Quem são os beneficiários no seguro de vida?

De acordo com a Legislação, os beneficiários para a hipótese de falecimento do Segurado Principal são, automaticamente e sucessivamente:

- Titulares Casados/ em União Estável => 50% para o cônjuge sobrevivente e 50% dividido entre os filhos, se houverem;
- Titulares Solteiros, separados judicialmente ou de fato, ou viúvos sem companheiro(a) e sem filhos => os pais;
- Titulares Solteiros, separados judicialmente ou de fato, ou viúvos sem companheiro(a) e com filhos => os filhos.

Caso deseje, é possível indicar os beneficiários de forma diferente do previsto na legislação (acima). Deverá ser formalizada através de formulário específico, identificando o percentual a ser destinado a cada beneficiário, assinar e enviar à SUPRE para providências. A indicação pode ser destinada a quem desejar, independente de parentesco, podendo este procedimento ser feito ou alterado a qualquer momento.

Com o novo Contrato, para aqueles que desejarem, **será necessário ATUALIZAR AS INDICAÇÕES DE BENEFICIÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO SEGURO**, em formulário específico da SULAMÉRICA Seguros **ATÉ O DIA 31/01/2022**, cujo original deve **ser ENTREGUE NA SUPRE**.

Após o dia 31/01/2022, para aqueles que não realizarem a atualização, a Seguradora utilizará o critério legal determinado no Código Civil (acima) para o pagamento das indenizações

4. E se não existirem nem dependentes diretos nem beneficiários indicados, quem recebe o seguro?

Neste caso, a **SUPRE RECOMENDA QUE SEJA FEITA A INDICAÇÃO FORMAL**, pois as Seguradoras somente considerarão como beneficiários aqueles que dentro de seis meses reclamarem o pagamento do seguro e provarem que a morte do segurado os privou de meios para proverem sua subsistência. Fora destes casos, será beneficiária a União (Decreto-Lei 5384 de 8 de abril de 1943 e art. 792 do CC).

5. Como funciona a cobertura por invalidez?

Nas garantias de Invalidez Permanente Total ou Parcial do **TITULAR** por **ACIDENTE** o beneficiário do seguro é o próprio segurado. O valor da indenização dependerá do grau de redução da capacidade, com caráter permanente, gerada pelo acidente(*). Utiliza-se a tabela regulamentada pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, que apresenta o percentual a ser aplicado.

() Acidente Pessoal para fins do seguro de vida é o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou a invalidez permanente total ou parcial do Segurado.*

6. Quais as características do Seguro contratado? Quais são as coberturas?

Trata-se de um seguro de vida coletivo, Escalonado em faixas, que além das coberturas para o titular contempla a inclusão automática de cobertura para o cônjuge, ou seja, em caso de falecimento do cônjuge, o titular tem direito ao recebimento de uma indenização. As coberturas estão descritas a seguir:

Seguro de Vida em Grupo	COBERTURAS:	
FALECIMENTO DO TITULAR - CAUSA NATURAL	100% do Valor da Faixa escolhida	
FALECIMENTO DO TITULAR - CAUSA ACIDENTAL	200% do Valor da Faixa escolhida	
FALECIMENTO DO CÔNJUGE - NATURAL OU ACIDENTAL	50% do Valor da Faixa escolhida	
INVALIDEZ PERMANENTE DO TITULAR POR ACIDENTE (total ou parcial)	ATIVOS: até 100% do Valor da Faixa escolhida	ASSISTIDOS: até 50% do Valor da Faixa escolhida
CESTA BÁSICA EM CASO DE FALECIMENTO DO TITULAR:	Pagamento Único de R\$ 1.620,00	
ASSISTÊNCIA FUNERAL FAMILIAR	Até R\$ 3.000,00	

Atenção !!!

➤ A inclusão automática serve apenas para o cônjuge - titulares solteiros não recebem o seguro em caso de falecimento dos pais.

➤ A **Assistência Funeral Familiar** é um serviço prestado por empresa especializada, responsável por providenciar tudo que for necessário ao funeral. A cobertura é familiar.

➤ **Em caso de ocorrência de sinistro, a primeira ação é entrar em contato com o Serviço de Assistência Funeral:**

- **Fone: 0800-778-1073 – selecionar a opção “3-Vida” e depois a opção “2-Assistência”.**
- **Será solicitado para identificação do contrato:**
 - **Nome, CPF e Data de Nascimento do Titular do Seguro**
- **CNPJ 00.140.512/0001-53**
 - **Estipulante: SUPRE – Fundação de Suplementação Previdenciária**
- **Seguradora: SULAMÉRICA Seguros S.A.**

Lembramos que a prestação deste serviço não implica em direito a indenização, que somente será reconhecida ou não após a apresentação e análise da documentação pela seguradora.